

Jet Bahio

"Lei nº 484/63"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 484/63 e resolve enunciar a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Ficam doados ao Instituto Condonário de Cinchatis os lotes nos. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra nº 14 e em totalidade a quadra nº 17 do loteamento de Patrimônio de Cinchatis, para construção de um prédio destinado a funcionamento de um Ginásio,

Art. 2º: Ficam igualmente doados 23 lotes constantes da quadra nº 7 do referido loteamento, para construção de prédios destinados a funcionamento do Hospital, Jardim de Infância e Obras Sociais.

Art. 3º: Ficam ainda doados os lotes nº 3, 4, 5, 6, e 7 da quadra nº 13 do loteamento referido no artigo primeiro, para construção de prédios destinados a funcionamento de Abigo para roceiros e Casa do Catirano,

Art. 4º: Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os títulos de doação dos lotes referidos nos artigos anteriores da presente lei.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua fixação em o local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de setembro de 1963.

Juarez Costa Neto,
Presidente da Câmara